



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 0146/2022.**

**Processo Administrativo nº 2019/1217**

**Assunto: Prestação de Contas.**

**Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.**

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Trata-se de prestação de contas integrante do termo de fomento 020/2019, através de INEXIGIBILIDADE de chamamento público N 006/2019, visando os repasses de recursos financeiros para execução do projeto "COMPRAR AQUI É MAIS LEGAL". Considerando os documentos apresentados pelo CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE ERECHIM - CDL; o Parecer Técnico Financeiro (fl. 315); relatório técnico de monitoramento de avaliação (fl. 317) concluindo-se pela comprovação do alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; Parecer técnico Conclusivo de análise de prestação de contas pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 318) emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas; ambos homologados pelo COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 27 de Abril de 2022.

  
Rogério Pedot Aguiar

Procurador Geral Adjunto do Município

OAB/RS 59.846